**PROJETO DE LEI Nº 033/25, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

*Declara de interesse público o evento de Palestras e Networking a ser realizado pela SEBRAE e dispõe sobre repasse financeiro à título de patrocínio à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL e dá outras providências.*

**Art. 1º** É declarado de interesse público o evento Palestras e Networking a ser realizado pela SEBRAE, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais) a título de patrocínio à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Alpestre/RS, inscrita no CNPJ nº 01.935.867/0001-00.

**Parágrafo Único.** Os recursos repassados deverão, conforme solicitação apresentada, ser movimentados em conta bancária específica e serem utilizados exclusivamente no custeio de Palestras e Networking que serão realizadas pelo SEBRAE no decorrer do ano de 2025, visando promover a competitividade e o desenvolvimento do comércio local.

**Art. 2º** A CDL deverá prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a realização do último evento realizado, constando os seguintes documentos:

**I** - Ofício de encaminhamento da prestação de contas dirigido ao Prefeito;

**II** - Relatório de Execução Físico Financeiro;

**III** - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

**IV** - Relação de Pagamentos Efetuados;

**V** - Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, se houver;

**VI** - Conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário;

**VII** - cópia do extrato bancário da conta específica mantida pelo contratado, evidenciando no mínimo, o ingresso e a saída dos recursos e também os rendimentos das aplicações financeiras;

**VIII** - Cópia das transferências eletrônicas, ordens bancárias ou cheques nominais, vinculadas às despesas comprovadas, bem como de seus respectivos orçamentos, sendo tudo apresentado em ordem cronológica de acordo com a relação de pagamentos;

**IX** - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas realizadas a seguir descritos:

**a)** Notas fiscais ou comprovantes equivalentes (emitidos em nome do Patrocinado, sem rasuras, contendo endereço, CNPJ, valor, dados do fornecedor, descrição do produto ou serviço, com data dentro do período de concessão do patrocínio e realização do evento final, anexando documentos que comprovem a efetiva realização da despesa, por exemplo: fotos, folders, cartazes, quando houver etc);

**b)** Comprovantes de recolhimento das retenções de tributos e contribuições sociais nas contratações de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), se houver (Ex.: ISS, INSS, IR, PIS, COFINS), se for o caso;

**c)** Relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e informações à Previdência Social), incluindo o “Resumo de Fechamento da Empresa e FGTS”, e o “Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS”, se for o caso;

**d)** Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, ao erário municipal, em até 15 (quinze) dias da conclusão do evento.

**X** - Parecer do Conselho Fiscal;

**XI** - Apresentação, objetivando atestar a realização integral do projeto, de fotos impressas do evento, registrando o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias;

**§ 1º** Os documentos em que são exigidos seus originais, poderão ser substituídos por cópias autenticadas por cartório ou por conferência de servidor público confirmando que “conferem com os originais”.

**§ 2º** Todos os documentos deverão ser assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas;

**Art. 3º** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais) com a seguintes caracterização:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. da Administração e Órgãos Subordinados

**Atividade:** 2005 - AUX. ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS QUE CONTR. PARA O MUNICÍPIO

**Elem. Desp.:** 33504100000000 - Contribuições - R$ 5.106,00

**RV.:** 01 - RECURSOS LIVRES

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos a dedução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

**Unidade:** 01 - Secretaria Mun. da Administração e Órgãos Subordinados

**Atividade:** 2005 - AUX. ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS QUE CONTR. PARA O MUNICÍPIO

**Elem. Desp.:** 33903000000000 - Material de Consumo - R$ 5.106,00

**RV.:** 01 - RECURSOS LIVRES

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos para vossa apreciação objetiva declarar de interesse público o evento de Palestras e Networking a ser realizado pela SEBRAE, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$5.106,00 (cinco mil, cento e seis reais) a título de patrocínio à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Alpestre/RS, inscrita no CNPJ nº 01.935.867/0001-00.

A entidade procurou pelo município e apresentou solicitação desse apoio financeiro para viabilizar a contratação do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas a qual, como o nome já diz, desenvolve atividades voltadas à micro e pequenas empresas que é a grande maioria da formação do nosso setor de comércio e serviços do município.

Como a proposta é trazer conhecimento para as empresas envolvidas, promovendo a competitividade e o desenvolvimento do comércio local, entendemos que o evento trata-se de grande importância para o desenvolvimento local.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal